



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 168/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS, e dispõem sobre as Redes de Atenção à Saúde e o financiamento e recursos do SUS;

o requerimento do município de Mato Queimado para inclusão nos atendimentos do SAMU realizados pelo município de Caibaté;

o Ofício Gab. nº 044/2020, emitido pelo Gestor Municipal de Mato Queimado em 03 de agosto de 2020, o qual informa que a Primeira Referência Hospitalar Fixa para estabilização e diagnóstico de pacientes do SAMU será o Hospital Roque Gonzales, de Caibaté;

a declaração emitida pela Associação Hospitalar Roque Gonzales em 04 de agosto de 2020, onde assume o compromisso de atender os pacientes do SAMU para o município de Mato Queimado, a partir de 01 de maio de 2020;

o Parecer da 12ª Regional de Saúde, favorável à inclusão do município de Mato Queimado para o atendimento do SAMU 192 do Município de Caibaté;

a Deliberação nº 050/2019 – CIR 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, que aprova a inclusão do município de Mato Queimado para o atendimento SAMU 192 do município de Caibaté.

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/08/2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a inclusão do município de Mato Queimado nos atendimentos do SAMU 192 realizados pelo município de Caibaté.

**§ 1º** - A primeira referência fixa para a estabilização e diagnóstico dos pacientes do SAMU será a Associação Hospitalar Roque Gonzales, localizada no município de Caibaté.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**§ 2º** - A Coordenação Estadual de Urgências e Emergências adotará as medidas necessárias para abertura do link 192 em todo o território do município de Mato Queimado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS